



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO I - DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissional de natureza singular, especializado em assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo, constitucional, financeiro, licitações e contratos administrativos e congêneres, em especial análise revisão, consultoria e emissão de pareceres em procedimentos administrativos e contratos, convênios, defesa dos interessados junto aos órgãos administrativos, judiciário, tribunal de contas dos municípios do estado do Pará, tribunal de contas do estado e tribunal de contas da união, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Em suma, a contratação, ora solicitada, dar-se pelo aumento da demanda de processos administrativo de licitação Pública.

Com a grande demanda de processo de licitatório ocorre, logicamente, o ajuste de inúmeros contratos no decorrer do exercício financeiro, demandando a necessidade de fiscalização, acompanhamento de execução, sendo que os contratos são das mais diversos objetos.

Ressaltamos ainda que com a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores, a qual Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como a ampliação da aplicabilidade dos recursos públicos por meios estabelecidos nesta Lei.

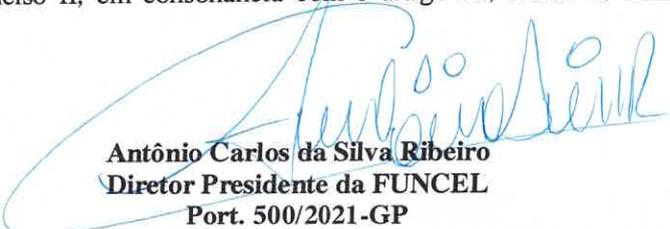
A presente contratação faz-se necessário devida à rotina de trabalho do setor exigir um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados em Direito Administrativo e de rotinas administrativas, além de vasto conhecimento jurídico apto para promover consultas verbais e imediatas, assim como, pareceres e demais opiniões técnicas para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos.

Registre-se que não há no corpo técnico do município profissionais com expertise e experiência nas áreas de trabalho do proponente, assim como inexistente corpo técnico estruturado com quantitativo de profissionais aptos para atender toda a estrutura municipal.

Ainda, observa-se, a empresa possui em seu quadro de profissionais ADVOGADOS com conhecimento amplo do Direito Público e vasta expediência e expertise, tanto nas matérias legais, quanto nas rotinas técnicas e administrativas do Tribunais de Contas e demais órgãos públicos, quanto nas rotinas regionais locais e peculiares o que permite ser a mesma a mais qualificada para a prestação dos serviços necessários.

Ademais, deve-se destacar, há o caráter de fidúcia, efetiva confiança, depositada aos profissionais envolvidos, em especial o titular da pessoa jurídica, sendo que os serviços evocam a necessidade de máxima proteção dos interesses públicos o que de certo poderá ser efetivamente garantido pela empresa indicada em face dos exercícios pregressos de trabalhos.

Insta salientar que a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não dispõe de profissionais com a qualificação necessária, com atribuições, bem como expertise, na aplicabilidade dos conhecimentos das áreas objeto desta contratação, fazendo necessária a contratação de sociedade empresarial que venha a desenvolver tais atividades a contento, embasando legalmente a contratação através do artigo 25, inciso II, em consonância com o artigo 13, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93.

  
Antônio Carlos da Silva Ribeiro  
Diretor Presidente da FUNCEL  
Port. 500/2021-GP

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Julho de 2021.